



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 252/89. DE 18 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, '' por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás: -- EMATER-GO, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório local na sede deste Município, contribuindo a Municipalidade com a importância equivalente à 1% (um por cento) sobre sua cota anual de FPM, repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, bem como firmar o Contrato de Comodato mencionado na minuta de Convênio anexa e, inclusiva, abrir crédito especial ou suplementar no valor necessário aos fins desta Lei, no caso de inexistência de dotação orçamentária adequada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de Abril de 1989.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração